



03 de fevereiro de 2004  
013/2004-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: **Contratos de Opções sobre Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial – Alteração de Fatores para Cálculo de Margem.**

Prezados Senhores,

Comunicamos que, a partir de 04/02/2004, com atendimento em 05/02/2004, os fatores utilizados no cálculo da margem de garantia dos contratos de opções de compra e de venda em referência, conforme o Ofício Circular 070/2001-DG, de 18/05/2001, serão os seguintes:

<b>Parâmetro</b>	<b>Calls</b>	<b>Puts</b>
$F_0$	15%	15%
$F_1$	15%	15%
$F_2$	5%	5%
$F_3$	10%	10%
$i$	15%	10%

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias da Câmara de Derivativos (Nestor, Cícero, Alexandre, Regiane e Daniel) e Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro, Luis Antonio, Alan, Vânia, Luiz Fernando e Ernani) e com o Escritório Rio (Galvão).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Geral

**Bolsa de Mercadorias & Futuros**

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP  
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970